



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5310/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

02/02/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 9/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 165/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

718	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar	653.408,13
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
220	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA	

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

719	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar	83.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA	

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

714	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003	Convenio DADE	

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

715	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100	003	Convenio DADE	

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

716	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	160.789,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	060	FEHIDRO	

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

717	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	10.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100 060		FEHIDRO	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
141	15.452.0003.3043.0	000	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	-60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL	Grupo:
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
180	12.361.0002.3028.0	000	Promoção de Educação Fundamental	-83.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	Grupo:

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FNDE.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do DadeTur.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





III) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

III) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/02/2022 17:06

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 11:41

LEI ORDINÁRIA Nº 5310/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_3236-8063-F5D4-3588

